



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 004/2025** do tipo menor preço Item, OBJETO: **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais** na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/1/2025 até 30/1/2025 às 23:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/1/2025, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com.** Aviso e Termo de Referência deste Processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://poco2021.ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

I - REGÊNCIA LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 021/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

II - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2025

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO -ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII- SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 31/1/2025

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública na sede do setor de licitação e contratos, com sede na rua da Bandeira, nº 400, centro, na cidade de Poções, Bahia. **A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com.** A Sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, Jonis Gomes Moreno, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024.

8.2 - Início de Acolhimento de propostas: 28/1/2025.

8.3 - Recebimento das propostas: 28/1/2025 até 30/1/2025 às 23:59h.

8.4 - Abertura das propostas: 31/1/2025 às 08:30h.

IX - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

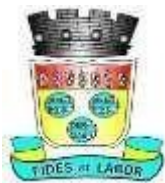
9.1 - O objeto da presente dispensa é a **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Os quantitativos totais expressos abaixo, são estimativas e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 11 (onze) meses.

9.3 - A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.

critério de julgamento adotado será o de **MENOR LANCE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

10.1 - A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO e seus anexos**, mediante a comunicação eletrônica (e-mail), por meio do e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com.

10.1.1- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso.

10.1.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de sua Proposta, não cabendo o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

10.2.2- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3- que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

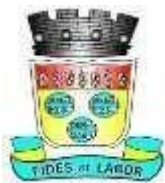
10.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

10.2.5 - sociedades cooperativas.

XI- INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

11.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do **e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4 - Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

11.5 - Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

11.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes (preço CIF), encargos revidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.12 - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

11.13 - Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado; **(MODELO ANEXO II)**

XII - FASE DE LANCES

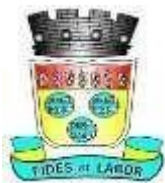
12.1- A partir das **08 (oito)** horas na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para envio das propostas, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

12.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.3 - O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

XIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

13.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

13.3– Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

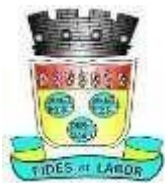
13.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- l) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- m) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

XIV HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.2.1.3- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3 . Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

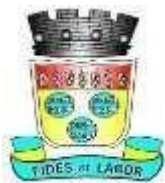
14.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.3.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

14.3.3- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.4- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

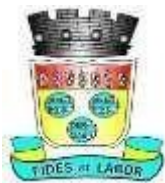
14.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **(MODELO ANEXO**

14.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(MODELO ANEXO VI)**.

14.6 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(MODELO ANEXO V)**.

14.7 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **(MODELO ANEXO III)**.

14.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

14.12 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

XV -- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Não havendo manifestação de recurso, o Agente adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento de Contratação Direta.

15.3- - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

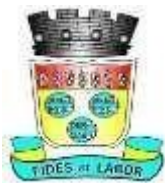
16.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

16.1.1- Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Aviso;
- c) Entregar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Aviso;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Aviso e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

16.2- DA ADMINISTRAÇÃO

16.2.1- Compete à Prefeitura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) A prática de todos os atos de controle
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- d) Indicar o FISCAL DO CONTRATO.

XVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

17.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

17.2.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

17.2.2- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

17.3 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa – 33.90.39-00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso- 1500000000000- Recursos não vinculados de Impostos

XVIII- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

18.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XIX- RESCISÃO

19.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

XX - SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa o **fornecedor** que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

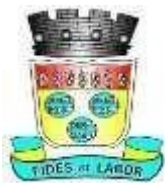
20.1- der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3- der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;

20.1.9- fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.13- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

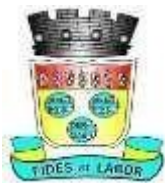
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. As sanções por atos praticados no **decorrer da contratação** são as seguintes:

20.11.2- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **contratado** que:

20.11.2-1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.11.2-2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.11.2-3. der causa à inexecução total do contrato;

20.11.2-4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.11.2-5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.11.2-6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.11.2-7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.11.2-8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11.3- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

21.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

21.2.1- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.2.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer.

21.2.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.2.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

21.2.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.2.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.2.11 - O Aviso e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas.

21.3 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços;

b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

-
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
 - d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
 - e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
 - g) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
 - h) **Anexo IX** - Termo de Referência.

21.4- Os casos omissos da presente Contratação Direta serão solucionados pelo Agente, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

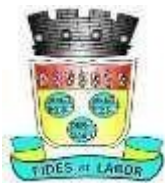
XXII - FORO

22 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções /BA, 27 de janeiro de 2025.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais.	R\$4.950,00	R\$54.450,00
VALOR TOTAL					R\$54.450,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

....., ... de de 20.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)..... ,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob
o nº....., residente à rua, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe
poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA Nº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Dispensanº** -----/2024, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 004/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ
.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Dispensanº**
----/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente
impedimento legal contra a firma..... para licitar ou contratar com a Administração Pública
Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
..... NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na....., representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Dispensanº ----/2024** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensanº /2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até.....meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

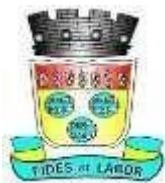
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à CONTRATADA às



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensanº /2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá prestar os serviços licitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os presentes serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e particularidades do Município de Poções.
- b) Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) Constantes no Item 7-MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº ----/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria, de de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA
ME/EPP
IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.
---------------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais..

Natureza do Objeto: Serviços contínuo devido as demandas existentes nesta Secretaria

Quantitativos:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Cálculos Judiciais, para Processos que a Prefeitura Figura como Partes nos Diversos Tribunais.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 11 meses, compreendendo a frequência dos serviços descritos.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação de empresa especializada para a realização de cálculos judiciais encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. A complexidade dos cálculos judiciais, que demandam precisão técnica e atualização constante em legislações e jurisprudências aplicáveis, reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada para atender a essas exigências.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e responsabilidade fiscal, considerando que a correta apuração de valores judiciais contribui para a mitigação de riscos financeiros, evita prejuízos ao erário e promove maior segurança jurídica nas decisões judiciais envolvendo o Município.

É importante destacar que a realização de cálculos judiciais por profissionais ou empresas especializadas é recomendada em processos complexos, tais como liquidações de sentença, cálculos de precatórios, valores retroativos, juros moratórios e correção monetária. Esses serviços, por sua natureza técnica, exigem conhecimentos específicos que muitas vezes extrapolam a capacidade técnica disponível nos quadros internos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Assim, fundamenta-se a contratação na necessidade de assegurar o atendimento célere, eficiente e qualificado das demandas judiciais que envolvem o Município, permitindo a defesa técnica adequada e a preservação dos recursos públicos.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cálculos judiciais em processos judiciais e administrativos em que a Prefeitura Municipal de Poções-BA figura como parte. O objetivo é garantir a apuração técnica e precisa de valores, considerando todas as fases e peculiaridades de cada demanda judicial ou administrativa, ao longo do ciclo de vida do contrato.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

Planejamento e Solicitação de Serviços:

- Identificação das demandas específicas pela Prefeitura, a partir de requisições oriundas dos departamentos jurídicos e administrativos.
- Envio à contratada dos documentos necessários, incluindo petições, decisões judiciais, laudos, planilhas ou qualquer outro material pertinente ao cálculo solicitado.

Execução dos Serviços:

- Realização de cálculos judiciais com base na documentação fornecida, atendendo às legislações vigentes, normas técnicas e jurisprudência aplicáveis.
- Elaboração de laudos técnicos detalhados contendo memória de cálculo, fundamentação utilizada e esclarecimentos sobre os parâmetros aplicados (índices de correção monetária, juros, entre outros).

Revisão e Validação:

- Submissão dos cálculos realizados para análise e validação pela Prefeitura.
- Atendimento a eventuais ajustes ou complementações demandadas pelos órgãos requisitantes.

Entrega e Comunicação:

- Entrega formal dos laudos e planilhas de cálculo em prazos previamente acordados.
- Prestação de esclarecimentos adicionais que possam ser necessários para a utilização do material no âmbito judicial ou administrativo.

Monitoramento e Manutenção do Contrato:

- Registro e acompanhamento de todas as demandas atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Garantia de disponibilidade da contratada para sanar dúvidas ou realizar adequações, conforme necessário, durante o prazo de vigência contratual.

Encerramento e Avaliação do Contrato:

- Finalização dos serviços após o término do prazo contratual ou conclusão das demandas previstas.
- Avaliação do desempenho da contratada em termos de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos contratuais, para subsidiar futuras contratações.

A solução está estruturada para assegurar a entrega de resultados confiáveis, no prazo estipulado, e contribuir para a efetiva defesa judicial do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de cálculos judiciais, preferencialmente com atuação junto à Administração Pública.

4.8- A equipe técnica da empresa deverá ser composta por profissionais qualificados, com formação em áreas pertinentes, como contabilidade, economia, matemática ou áreas correlatas, e experiência na realização de cálculos judiciais.

4.9- A empresa deverá demonstrar domínio das legislações aplicáveis, incluindo normas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e financeiras, além de conhecimento atualizado das jurisprudências e índices de correção utilizados nos diversos tribunais.

4.10- Pontualidade: Definição clara de prazos de entrega para cada tipo de serviço (urgente, expresso, regular) e compromisso com a pontualidade das entregas.

4.11- Deverá dispor de ferramentas e softwares especializados que assegurem a precisão, agilidade e segurança na realização dos cálculos.

4.12- A contratada deverá atender prontamente às demandas solicitadas, dentro dos prazos previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

estabelecidos pela administração municipal ou conforme determinação judicial.;

4.13- A empresa deverá fornecer relatórios detalhados contendo a memória de cálculo, os critérios adotados, índices utilizados, fundamentação técnica e justificativas necessárias.

4.14- Deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações fornecidas pela Prefeitura, evitando o uso ou divulgação indevidos.

4.15- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.16- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.17- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.19 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

4.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.21- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.22 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.23 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.24 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.25 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.26 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.27 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.28 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

4.29 - Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.30 - Garantia de correção e adequação dos cálculos sempre que necessário, mediante solicitação da Prefeitura ou determinação judicial.

4.31 - Realização de eventuais treinamentos ou esclarecimentos técnicos à equipe da Prefeitura, caso solicitado.

4.32 - Disponibilidade da contratada para atendimento remoto ou presencial, conforme a necessidade da Administração Pública.

4.33 - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

4.34 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.35 – O prazo para início do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato pela empresa contratada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O contrato para a prestação de serviços de cálculos judiciais será executado de forma contínua, observando-se as etapas necessárias para garantir a entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato.

Etapas Iniciais - Planejamento e Organização

- Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a Prefeitura Municipal de Poções-BA e a empresa contratada para alinhar as expectativas, apresentar as demandas iniciais e estabelecer os canais de comunicação e prazos operacionais.
- Serão disponibilizados à contratada todos os documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo processos judiciais, decisões, planilhas ou outros materiais pertinentes.

2. Etapa de Execução dos Serviços

- A empresa contratada realizará os cálculos judiciais conforme as demandas apresentadas pela Prefeitura.
- Para cada solicitação, a contratada deverá elaborar laudos técnicos que contenham:
 - Memória de cálculo detalhada;
 - Índices e metodologias aplicados;
 - Fundamentos legais e jurisprudenciais utilizados;
 - Observações sobre eventuais limitações ou aspectos técnicos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica e precisão, atendendo às normas legais aplicáveis.

3. Etapa de Revisão e Validação

- Os cálculos realizados serão submetidos à análise do setor jurídico ou administrativo da Prefeitura para validação.
- Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá proceder às correções de forma célere e sem custo adicional.

4. Etapa de Monitoramento e Controle

- Durante a vigência do contrato, a Prefeitura realizará o acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e a conformidade técnica dos cálculos entregues.
- A contratada deverá manter registro atualizado de todas as solicitações atendidas, possibilitando a rastreabilidade das informações e o controle das atividades realizadas.

5. Etapa de Atendimento e Suporte Técnico

- A empresa deverá estar disponível para prestar suporte técnico e fornecer esclarecimentos adicionais à Prefeitura sempre que solicitado, seja para fins administrativos ou judiciais.
- Caso necessário, a contratada deverá comparecer a audiências ou reuniões para esclarecer os cálculos realizados.

6. Etapa Final - Encerramento do Contrato

- Ao término do contrato, será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, com base nos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência.
- A contratada deverá entregar um relatório consolidado de todas as atividades realizadas durante a vigência contratual, incluindo a documentação técnica e os resultados alcançados.
- Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o termo de encerramento do contrato, caso a administração opte por renovação do contrato será realizado o processo de renovação do mesmo.

Esse modelo de execução visa assegurar que o objeto contratual seja cumprido de forma eficiente e que os resultados pretendidos sejam alcançados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na gestão pública.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 - O pagamento dos serviços será feito mensalmente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União
- c)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, considerando-se que a escolha dos mencionados fornecedores justifica-se no fato de serem fornecedores especializados.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	QUANT. MESES	UNID .	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Contratação de Empresa a fim de Realização do Serviço de Cálculos Judiciais para Processos que a Prefeitura Figura como Parte nos Diversos Tribunais	R\$4.950,00	R\$54.450,00
VALOR TOTAL					R\$54.450,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 33903900000
1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Luciana Miranda Vasconcelos
Diretora da Secretaria de Administração
(Integrante Administrativo)

Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração
(Integrante Requisitante)